



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.590, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua João Martins Santana Filho”, a rua conhecida como Rua Projeta 2 (dois) no loteamento João Dornelas.

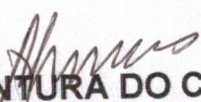
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação a rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de agosto de 2005.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal de Divino